



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459

Santana do Itararé – Paraná

LEI N° 011/2008

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice - Prefeito e Secretários do Município de Santana do Itararé, para o quadriênio 2009 á 2012.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu Elcio José Vidal, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais do Município de Santana do Itararé - Estado do Paraná, para quadriênio de 2009 á 2012, fica estabelecido nos termos desta Lei.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal de Santana do Itararé-Pr, receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Artigo 3º. - O Vice-Prefeito do Município de Santana do Itararé-Pr, receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 3º. - Os Secretários Municipais de Santana do Itararé-Pr, receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Artigo 4º. - Será concedida a revisão geral anual aos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Santana do Itararé, observando anualidade, índice de correção e em conformidade com:

- I - Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
- II - Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459

Santana do Itararé – Paraná

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2009.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2008.

ELCIO JOSE VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL